COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20220271

O(A) FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 45.123.212/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 448.699.322-53, residente na Rua Flores da Cunha s/n, e de outro lado a firma T.O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.724.354/0001-75, estabelecida à TV WE 72, 1242, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67140-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THAIS OLIVEIRA PINHEIRO, residente na ALAMEDA VINTE E SEIS(CJ MAGUARI), COQUEIRO, Belém-PA, CEP 66823-093, portador do(a) CPF 874.595.312-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº A/2022-00002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Adesão a ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 00029/2021-SRP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00029-SRP, cujo objeto consiste em REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES. A REFERIDA ADESÃO OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPI XUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011713	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA ALMOFADADA Assento e encosto: madeira compensada. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul ou preto. Base: Confeccionado em tubo de aço de 1'.	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
011731	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	4,00	2.166,360	8.665,44
011758	QUADRO BRANCO 200cmX120	UNIDADE	13,00	790,000	10.270,00
011815	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK JET TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA 04 CORES - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760x1440 dpi	UNIDADE	4,00	2.308,330	9.233,32
011822	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
011838	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	3,00	5.250,000	15.750,00
012176	COMPUTADOR DESKTOP - MODELO I CORE i5 COMPUTADOR DESKTOP - MODELO I - PLACA MÃE INTEL HD-61 OU SUPERIOR; PROCESSADOR INTEL CORE i5 8400; 6MB OU SUPERIOR - MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 - HD 1TB SATA II 7.200 RPM	UNIDADE	6,00	4.000,000	24.000,00
012315	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM 110V	UNIDADE	10,00	400,000	4.000,00
012341	CADEIRA EXECUTIVA P/ ESCRITORIO cadeira giratória com base à gás, estrutura em aço,assento e encosto revestido em polipropileno, tipo presidente, com suporte para braço.	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
012344	ESTANTE AÇO MULTIUSO C/ REFORÇOS 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	5,00	389,000	1.945,00
012345	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT 12.000 BTUs CICLO QUENTE/FRIO	UNIDADE	6,00	2.700,000	16.200,00
012358	MOUSE OPTICO FULL BLACK USB conexão USB, três botões, alta precisão, compatível com Windows 7/8/10	UNIDADE	7,00	26,000	182,00
012674	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000BTUS - 220V com controle remoto, função timer/sleep. Inverter Selo procel: A	UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
012946	TECLADO USB.	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
013018	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS Armário Aço 2 Portas Multiuso, 4 Prateleiras interna, cinza. Desenvolvido em aço de alta qualidade. Altura(cm): 192 x Largura(cm): 80 x Profundidade(cm): 40 COM CHAVE	UNIDADE	5,00	950,000	4.750,00
014114	BEBEDOURO INOX ELÉTRICO COM 4 TORNEIRAS bebedouro inox tipo industrial 200 litros, com filtro, com 4 torneiras, 127V.	UNIDADE	4,00	1.040,000	4.160,00
015071	NOBREAK DE 1200VA BIVOLT POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA. POTENCIAL REAL MÍNIMO DE 600W, TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V(EM CORRENTES ALTERNADAS)COM COMUTAÇÃO AUTOMATICA. TENSÃO DE SAÍDA110/115. ALARME ÁUDIO VISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE NO MINIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W. POSSUAIR NO MINIMO QUATRO	UNIDADE	4,00	125,000	500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

	TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
016557	MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20,00	450,000	9.000,00
	GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDP/MADEIRA/MDF/SIMILAR;				
017608	NOBREAK 1500 VA BIVOLT COM 08 TOMADAS	UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
029075	ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS	UNIDADE	2,00	835,330	1.670,66
029094	ARMARIO DE COZINHA 05 PORTAS E 04 GAVETAS ALTURA 195cm x 105cm	UNIDADE	3,00	1.231,000	3.693,00
029095	ARMARIO PARA COZINHA 02 PORTAS - TIPO AÉREO - AÇO	UNIDADE	4,00	680,000	2.720,00
029096	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO POTÊNCIA 120-145W	UNIDADE	5,00	1.250,000	6.250,00
029097	ESTANTE DE AÇO 07 PRATELEIRAS DE AÇO	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
029098	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO	UNIDADE	3,00	1.940,000	5.820,00
029099	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	4,00	3.197,000	12.788,00
029100	FREEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA DE 200ml	UNIDADE	3,00	2.800,000	8.400,00
029105	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS - 500L FREEZER DE APROXIMADAMENTE 500L - TENSÃO 110V	UNIDADE	4,00	4.865,330	19.461,32
029107	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO (CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS) COLETOR SELETIVA BASCULANTE 100L - 04 LIXEIRAS COM SUPORTE DE METAL	UNIDADE	7,00	1.300,000	9.100,00
029109	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 03 CHIPS MONTAGEM FRONTAL/TRASEIRA/SUPORTE RESOLUÇÃO:(1024x768)	UNIDADE	3,00	4.350,000	13.050,00
029110	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA PROFISSIONAL MOLDURA DE ALUMINIO COM 2 CM DE ESPESSURA - SUPORTE PARA APAGADOR LARGURA 3,00 x ALTURA x 1,20cm x ESPESSURA 2cm	UNIDADE	8,00	790,000	6.320,00
029113	REFRIGERADOR COM 01 PORTA - 300L CONGELADOR COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 45 LITROS - VOLTAGEM 110V	UNIDADE	4,00	2.700,000	10.800,00
029114	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ AJUSTÁVEL - 108 POLEGADAS ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ 108" - AREA DE PROJEÇÃO 2,00cm x 2,00cm	UNIDADE	3,00	890,000	2.670,00
029115	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE	UNIDADE	3,00	865,000	2.595,00
029116	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS INOX - BIVOLTS	UNIDADE	1,00	870,000	870,00
029117	MONITOR LED 18,5	UNIDADE	4,00	728,000	2.912,00
029118	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS	UNIDADE	1,00	906,670	906,67
				VALOR GLOBAL R$	240.867,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 240.867,41 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão A/2022-00002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº A/2022-00002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Abril de 2022 extinguindo-se em 30 de Junho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº A/2022-00002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.123610095.2.054 Manutenção das Escolas Municipais FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 25.294,33, Exercício 2022 Atividade 1101.123610095.2.052 Manutenção do FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 21.604,33, Exercício 2022 Atividade 1101.123610095.2.054 Manutenção das Escolas Municipais FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 58.854,05, Exercício 2022 Atividade 1101.123610095.2.052 Manutenção do FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 56.967,38, Exercício 2022 Atividade 1101.123610095.2.054 Manutenção das Escolas Municipais FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.31, no valor de R$ 37.351,66, Exercício 2022 Atividade 1101.123610095.2.052 Manutenção do FUNDEB , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.31, no valor de R$ 40.795,66 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7 - não celebrar o contrato;
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº A/2022-00002, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 08 de Abril de 2022

GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA:44869932253
Assinado de forma digital por GLAUCIA DA CONCEICAO SANTANA RODRIGUES DA SILVA:44869932253

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
CNPJ(MF) 45.123.212/0001-02
CONTRATANTE

T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI:32724354000175
Assinado de forma digital por T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI:32724354000175
Dados: 2022.04.08 16:10:33 -03'00'

T.O. PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ 32.724.354/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____